

# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

PORTARIA Nº 4.236 /

**“APROVA O ESTUDO DE QUE TRATA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 9º DA LEI Nº 8.532, DE 29 DE ABRIL DE 2009, QUE ‘DÁ NOVA REDAÇÃO À LEI Nº 8.255, DE 13 DE MAIO DE 2006, QUE ‘DÁ NOVA REGULAMENTAÇÃO À FEIRA DE ARTES E ARTESANATO DE POÇOS DE CALDAS - FEARPO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.”**

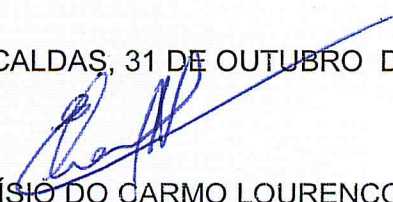
O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,


## RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o estudo de que trata o parágrafo único do art. 9º da Lei nº 8.532, de 29 de abril de 2009, que “Dá nova redação à Lei nº 8.255, de 13 de maio de 2006, que ‘Dá nova regulamentação à Feira de Artes e Artesanato de Poços de Caldas - FEARPO e estabelece outras providências”, que fica fazendo parte integrante desta portaria, podendo ser consultado no site da Prefeitura Municipal ou disponibilizado, mediante requerimento, aos eventuais interessados.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 31 DE OUTUBRO DE 2014.

  
ELOÍSIÓ DO CARMO LOURENÇO  
Prefeito Municipal

  
GERALDO RÔMULO VILELA FILHO  
Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Publicada no “Jornal da Mantiqueira”, edição nº. 11.627, de 01 / 11 /2014.

**COMISSÃO TÉCNICA CONSULTIVA DA FEARPO**  
**ESTUDO EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.532/2009**

**Análise da Situação Atual**

Desde que foi nomeada em setembro de 2013, a Comissão Técnica Consultiva está realizando visitas e levantamentos na FEARPO, reviu o presente estudo que havia sido elaborado pela comissão anterior. Em discussão nas reuniões e de acordo com o levantamento, foram percebidos vários entraves. Problemas que vão desde ambulantes, estrutura e organização da feira até expositores.

Depois de um levantamento na FEARPO, foi constatado que um grande número de expositores não se encontra no local onde foram cadastrados. Há ainda produtos diferentes sendo comercializados, além da venda de produtos industrializados e a presença de ambulantes.

**Observação:**

- ✓ Com relação aos ambulantes, a Comissão está realizando visitas constantes na FEARPO impedindo com ajuda do policiamento sua atuação;
- ✓ Sobre os produtos industrializados, os expositores já foram notificados de acordo com a Lei 8.532;

Três questões foram levantadas durante as reuniões da Comissão: a comercialização de animais, a setorização da feira por produtos e a presença dos músicos, que não possuem contrato com a Prefeitura para se apresentarem na FEARPO. Diante de tais questões, foi decidido que seria feito uma votação na feira, para que todos os expositores pudessem opinar, uma vez que são eles que convivem mais diretamente com tais problemas.

Foram retirados do espaço da feira 17 (dezessete) artesãos que se encontravam irregulares, sem a devida autorização da Secretaria de Turismo e Cultura.

A Comissão tem aplicado notificações aos artesãos que atuam em contrário à legislação vigente, e passou a realizar visitas às residências dos mesmos de modo a verificar a procedência dos produtos comercializados. O artesão deve confeccionar seu produto no ato da visita. A partir daí é elaborado um relatório circunstanciado da visita.

A comissão tem se reunido mensalmente para analisar novas situações, deferir as notificações, aplicar penalidades e ainda propor melhorias para o setor de artesanato local.

A equipe que atua no Departamento de Cultura afeta à área do artesanato tem realizado estudos, proposto projetos, buscado parcerias e apresentado sugestões para capacitação dos artesãos.

A equipe ainda elaborou documento para cadastramento de pretendentes para novas vagas a serem disponibilizados na Fearpo.

**Resultados da pesquisa:**

- 1- Favorável à comercialização de animais:

- Sim – 39,8%  
 Não – 51,1%  
 Nulos – 7,1%
- 2- Favoráveis à setorização da feira:  
 Sim – 32,8%  
 Não – 65,5%  
 Nulos - 1,7%
- 3- Favorável á presença dos músicos:  
 Sim – 91,1%  
 Não – 7,2%  
 Nulos – 1,7%

Com esse resultado observa-se que a opinião dos expositores é que não haja comercialização de animais e nem a setorização da feira. Já a questão dos músicos foi bem aceito, considerando a necessidade de regulamentação de contratos ou autorização para utilização do espaço público.

**Observação:**

- ✓ A questão levantada com relação aos animais está sendo revista junto à Secretaria de Saúde – Vigilância Sanitária;
- ✓ A setorização da feira vem sendo trabalhada nas reuniões da comissão com o objetivo de sensibilizar os expositores quanto à necessidade de organização das barracas;

Outro item levantado pelos expositores foi a falta de fiscalização na feira ocasionando vários transtornos, como a presença de ambulantes, expositores não cadastrados, venda de mercadorias industrializadas, mudança do artesanato cadastrado, negociação de barracas alugadas para terceiros (a Comissão não tem como comprovar este fato), deste modo a fiscalização poderia coibir este e os demais problemas diagnosticados. Os próprios expositores cobram a presença dos fiscais, policiamento e guarda municipal para colaborar na organização da feira.

**Observação:**

- ✓ A Comissão já mobilizou a presença de fiscais e policiais para a resolução dos problemas mencionados. Esta fiscalização já está acontecendo.

**Estrutura atual da FEARPO**

Segundo a Lei 8.532 de 28 de abril de 2009, a FEARPO possui 455 vagas, das quais 5% estão reservadas para artesãos portadores de deficiência.

Segundo o cadastro realizado em 2007, das 455 vagas, 37 Box encontram-se vagos, mas o número de pessoas que expõem na feira sem cadastro é igual ao número de lugares vagos, conforme levantamento que está sendo realizado aos domingos.

**Resultados dos levantamentos:**

Produto	Quantidade de Box	Setor
Artigos em couro		
Artigos em madeira	18	2
Pintura em tecidos, quadros, etc.	32	3
Esculturas em biscuit	3	4

Artigos em metal	5	6
Tricô e Lanofix	148	7
Crochês	23	8
Bordados em geral	40	9
Bijuterias	29	10
Produtos em porcelana, louças e cerâmicas	2	11
Produtos em vidro e acrílico	5	12
Produtos com fibras vegetais e sintéticas	10	13
Flores	2	14
Doces, sequilhos, conservas, salgados e etc.	39	15
Produtos em plástico	3	16
Confecção em geral	16	-
Bolsas e chapéus	6	-
Chinelos e calçados	13	-
Colônias artesanais	1	-
Roupas para animais	2	-
Brinquedos e bonecas artesanais	20	-
Artigos religiosos	1	-
Patchwork e artigos para decoração	4	-
Sabonetes artesanais	2	-

Segundo a tabela acima, vários setores da feira encontram-se desfalcados, com pouca variedade, enquanto outros estão enfrentando uma super lotação de produtos (tricô), maior produto cadastrado na FEARPO. Observa-se também que alguns produtos não estão setorizados de acordo com a Lei nº 8.532.

As barracas se encontram na maioria das vezes fora do padrão, algumas bastante gastas pelo tempo, outras em tamanho maiores, com emendas que ficam desagradáveis a vista de quem frequenta a feira.

Depois de diagnosticados os problemas pontuados a Comissão Técnico Consultiva fez um estudo chegando as seguintes conclusões:

- I. ***Conveniência da padronização das barracas e, se for o caso, dos projetos respectivos, de forma a permitir uma melhor identificação das mesmas. Sem tirá-lhes os atrativos da espontaneidade, tanto quanto possível;***

Segundo a Comissão, a padronização deverá permanecer em cores iguais das barracas, sempre prezando pela sua limpeza e conservação.

Quanto ao tamanho, a base deverá permanecer de igual medida (1,20m x 1,50m), porém a cobertura deve ter a medida maior para proteger os produtos dos efeitos do tempo. Essa medida deverá ser definida no momento da reestruturação da feira, quando as barracas serão reorganizadas e o espaço entre elas definido.

Fica estabelecido também pela Comissão que o setor de alimentos deverá ter a barraca nas cores vermelho e branco, para diferenciar dos outros produtos.

- II. ***Crítérios para impedir a formação de estoques de mercadorias por intermédio de compras feitas em outras localidades;***

Foram feitas visitas às casas dos expositores pela Comissão e chegou-se a conclusão de que a matéria prima é estocada para viabilizar a produção em longo prazo, visando à economia e o tempo de trabalho.

III. ***Definição do número de expositores, por setores, de artigos expostos comercializados;***

A Secretaria M. de Turismo e Cultura está elaborando um Projeto com o objetivo de reorganizar a feira no sentido de melhorar a variedade dos produtos expostos, capacitar os expositores, fazendo a diferença na diversificação do seu trabalho. De acordo com a pesquisa realizada observa-se que o número de trabalhos semelhantes é grande, mas será solucionado com a implementação do projeto citado, bem como a reorganização do número de barracas.

IV. ***Normas e procedimentos para testes de aprovação de novos expositores;***

Será lançado um edital de acordo com a Lei 8.532 para novos expositores de acordo com o número de vagas existentes e também do produto a ser comercializado. A fiscalização ficará a cargo de pessoas capacitadas (fiscais e técnicos) especializadas e indicadas pela Secretaria M de Turismo e Cultura que aplicarão sanções de acordo com a Lei em vigor.

V. ***Normas e procedimentos para impedir a admissão e eliminar a participação de expositores que mantenham revenda de mercadorias através de lojas ou estabelecimentos montados, ou com empregos destinados à promoção de vendas;***

De acordo com a Lei 8.532 está terminantemente proibido de expor na FEARPO aquele que possuir estabelecimento comercial legal.

VI. ***Normas e procedimentos para sucessão, por morte, para transferência da respectiva inscrição;***

No caso de morte, a vaga será transferida, uma única vez, para o representante e/ou sucessor legal, nos termos do artigo 23 da lei 8.532.

VII. ***Normas e procedimentos para impedir que pessoas de uma mesma família tenham mais um ponto na FEARPO, exceto se os produtos forem distintos;***


Ao se inscrever na FEARPO o candidato deverá apresentar o produto que será comercializado, diferente das pessoas da família que já são expositores. A avaliação do produto ficará a cargo da Comissão Técnica Consultiva.


VIII. ***Prazos de validade das inscrições;***

A revalidação do uso do espaço público, assim com a avaliação dos produtos, deverá ser realizada a cada 2 (dois) anos. Deverá ser analisado se a documentação do expositor está em dia e se os produtos continuam a serem produzidos da maneira estabelecida durante o teste de admissão na feira.

IX. **Outras resoluções;**

- ✓ De dois em dois anos faz-se necessário a renovação dos cadastros existentes e verificação do produto exposto;
- ✓ Fiscalização para evitar ambulantes, zelando pelo bom funcionamento da feira;
- ✓ Um estudo está sendo realizado para um melhor aproveitamento da Praça, deixando os produtos mais visíveis e permitindo melhor circulação dos visitantes;
- ✓ Análise e reformulação da Lei 8.532, melhorando alguns pontos para adequar a realidade da feira determinando com clareza os direitos e deveres dos artesãos.

  
Luis Gustavo dos Santos Dutra  
Administrador da FEARPO

  
Loide Gonçalves de Paula

  
Angela Maria Nogueira

Revisado pelos membros da Comissão Consultiva